



## EDITAL 01/2021 - PCG/SESC/MT

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc - Administração Regional no Estado do Mato Grosso, Carlos Alberto Tondati Rissato, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as Atividades e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc n.º 1.389/ 2018.

### 1. DO PROGRAMA:

**1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se preferencialmente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda - cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução Sesc 1.16 6/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação - MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Ministério da Fazenda - MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, o Serviço Social do Comércio - Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

**2.2.** A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

**2.3.** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.83 6/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

**2.4.** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da autodeclaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup>.

**2.5.** A documentação exigida na matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

**2.6.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO**  
**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.1.** O candidato, para realizar a inscrição deverá ser preferencialmente trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo ou dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projeto escolhida (o) (Anexo I).

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

**4.2.** A inscrição no processo seletivo do PCG para as vagas destinadas à Unidade Sesc Cáceres, localizada na rua da membeca, S/n, loteamento COC, CEP 78200-000, Cáceres – Mato Grosso serão realizadas conforme Anexo I, obedecendo aos critérios e número de vagas estabelecidos neste edital.

**4.3.** Para efetivação das inscrições, toda documentação exigida neste edital deverá ser entregue no momento da realização da inscrição.

**4.4.** Para efetivação das inscrições, toda documentação exigida neste edital deverá ser entregue no ato de sua realização.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**5.1.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

**5.2.** O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

**IC** = Índice Classificatório;

**RF** = Renda Familiar (entende-se como Renda familiar o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);

**CL** = Comerciantes, dependente e ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);

**M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);

**GF** = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório - IC.

**6.2.** Em caso de empate, a classificação priorizará os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1) Menor renda familiar per capita;
- 2) Ser trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo ou dependente;
- 3) Ser pessoa com deficiência;
- 4) Candidato de maior idade;
- 5) Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.



## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

### **7.1. Do Resultado:**

**7.1.1.** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada no Quadro de Avisos da Unidade **SESC Cáceres**, conforme cronograma descrito neste Edital no anexo I.

### **7.2. Da Matrícula:**

**7.2.1.** A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada nas Unidades Operacionais nas quais as atividades são oferecidas, conforme Anexo I deste edital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.

**7.2.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

**7.2.3.** Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

## **8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

**8.1.** A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionadas) a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima mensal de 80% (para as Atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG;
- d) Mantendo as condições que permitiram a admissão no PCG, o candidato terá preferência na renovação de sua inscrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

**9.2.** A qualquer momento, o Sesc se reserva o direito de verificar as informações declaradas no Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos que validem a condição de baixa renda.

**9.3.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

**9.4.** Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documentos nas Unidades Operacionais do Sesc/MT, dirigido a Direção, a qual apreciará o pedido.

**9.5.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício conforme o cronograma referido no anexo I e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

**9.6.** O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, podendo o mesmo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de 01 (um) ano do abandono.



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO**  
**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

**9.7.** O Sesc/MT reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

**9.8.** A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício conforme o cronograma referido no Anexo I, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

**9.9.** É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.sescmt.com.br](http://www.sescmt.com.br) e nos quadros de avisos das Unidades Operacionais.

**9.10.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia no ato de sua publicação na página do Sesc /MT na Internet e nos quadros de aviso das Unidades Operacionais.

**9.11.** A inscrição para participar da seleção ao **PCG** corresponde ao conhecimento e à aceitação integral dos termos deste Edital.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG**

**10.1.** No ato da inscrição o candidato e/ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes cópias:

Candidato menor de idade:

1. RG ou certidão de nascimento;
2. CPF do candidato;
3. Documento de identificação (com foto) do responsável<sup>1</sup>;
4. Autodeclaração e Termo de Compromisso assinado pelo responsável;
5. Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

Candidato maior de idade:

1. Documento de identificação (com foto)<sup>2</sup>;
2. CPF do candidato;
3. Autodeclaração e Termo de Compromisso assinado pelo candidato;
4. Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

**10.2.** É obrigatório o preenchimento e assinatura da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico.

**10.3.** A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 10.2 são de total responsabilidade do candidato, ou de seu responsável.

**10.4.** Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou por seu responsável, a inscrição será indeferida.

---

<sup>1</sup> Conforme a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, estabelece, em seu art. 2º, os documentos aptos a atestar a identidade do cidadão: I – carteira de identidade; II – carteira de trabalho; III – carteira profissional; IV – passaporte; V – carteira de identificação funcional; VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado. Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares

<sup>2</sup> Idem 1



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO  
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

ANEXO I  
VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

Atividade / Modalidade Curso / Turma	Início das Inscrições	Divulgação do resultado	Faixa etária	Número de vagas
Alfabetização e 1º Ciclo – Vespertino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 15 anos	30
Alfabetização e 1º Ciclo - Vespertino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 15 anos	30
1º Ciclo - Matutino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 15 anos	30
2º Ciclo - Vespertino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 15 anos	30
Alfabetização e 1º Ciclo- Noturno	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 15 anos	30
2º Ciclo - Noturno	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	Igual ou superior a 15 anos	30
Criar Sesc I – Matutino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	06 a 12 anos	25
Criar Sesc II – Matutino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	06 a 12 anos	25
Criar Sesc III – Matutino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	06 a 12 anos	25
Criar Sesc IV– Matutino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	06 a 12 anos	25
Educação Complementar Idiomas – Vespertino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	12 a 16 anos	15
Educação Complementar Idiomas – Vespertino	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	12 a 16 anos	15
Educação Complementar Idiomas – Vespertino	Previsão de início em Julho/2021	25/02/2021	12 a 16 anos	15
Educação Complementar Idiomas – Vespertino	Previsão de início em Julho/2021	25/02/2021	12 a 16 anos	15



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO**  
**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

<b>Atividade / Modalidade Curso / Turma</b>	<b>Início das Inscrições</b>	<b>Divulgação do resultado</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Número de vagas</b>
NATAÇÃO - 09 À 15 ANOS - MATUTINO I	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	09 À 15 ANOS	20
NATAÇÃO - 09 À 15 ANOS - MATUTINO II	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	09 À 15 ANOS	20
NATAÇÃO - 09 À 15 ANOS - VESPERTINO I	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	09 À 15 ANOS	20
NATAÇÃO - 09 À 15 ANOS - VESPERTINO II	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	09 À 15 ANOS	20
APLES I (APLAUDI) - 04 À 06 ANOS - VESPERTINO	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	04 À 06 ANOS	15
APLES II (MIX ESPORTIVO) - 07 À 10 ANOS - MATUTINO	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	07 À 10 ANOS	20
APLES II (MIX ESPORTIVO) - 07 À 10 ANOS - VESPERTINO	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	07 À 10 ANOS	20
FUTSAL MASCULINO - 11 À 15 ANOS - VESPERTINO	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	11 À 15 ANOS	20
FUTSAL FEMININO - 10 À 15 ANOS - VESPERTINO	02/02/2021 À 12/02/2021	25/02/2021	11 À 15 ANOS	20